

FL. 1

PROCESSO N°
-14717-

REG. PROC. N°
-07-

FOLHA N°
-02V-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 106/17

AutORIZA o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dar outras providências

R\$ 36.000,00

Autor: de Executivo

AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017
auto. o P.L. n° 106/17 e o ofício n° 622/17 - Gabinete

Eu,

mg

, subscrevi

Autógrafo de Lvi n.º 98/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

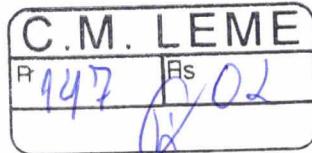


Junto faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 622/017 - GP

Leme, 11 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Ressalto, que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei que adequa o Orçamento para 2017, para celebração de Termo de Colaboração com entidade de terceiro setor, objetivando a conjugação de esforços para a coleta seletiva de matéria recicláveis me destinação ambiental adequada na cidade, e ajusta as peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam muitos benefícios para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência especial.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

11/09/2017 14:53:01

Protocolo Nro: 3169 2017

Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária n° 106

Data Inserção: 11/09/2017


Maria Virginia do Amaral Mancini

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

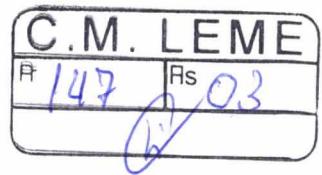
REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 14717
fls 001, do Registro do Processo nº 07
Leme, 11 de setembro de 20 17
Funcionário mo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 106/2017



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.0163000-3.3.50.39	6751	R\$ 36.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R\$ 16.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	2755	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

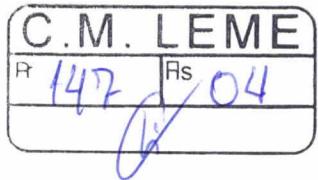
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de Setembro de 2017.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2017.

Considerando que o Poder Público tem o dever de executar atividades que beneficiem o meio ambiente para servir de exemplo à população, desenvolvendo uma cultura de responsabilidade e cidadania no que tange às questões ambientais;

Considerando que a reciclagem de materiais é de suma importância para que tenhamos uma qualidade de vida satisfatória, face à preservação dos recursos naturais que estão cada vez mais escassos e, também, a preservação do meio ambiente, diminuindo o depósito destes materiais nos lixões e aterros sanitários;

Considerando necessidade de adequação pelo Município dos procedimentos administrativos para atender a Lei Federal nº 13.019/2014, com ementa nº 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016;

Considerando que na elaboração do Orçamento para 2017 não foi prevista a inclusão de despesas específicas para repasses ao 3º Setor na Secretaria de Meio Ambiente;

Considerando por fim, que é notório o esforço de diversos segmentos da sociedade na preservação ambiental e na criação de um mundo mais limpo, saudável e ambientalmente mais responsável, sendo, pois, dever de todos contribuir e trabalhar pelo desenvolvimento sustentável, com a preservação do meio ambiente e o aumento da qualidade de vida;

Venho mui respeitosamente, propor, urgentemente, este Projeto de Lei, que adequa o Orçamento de 2017, para celebração de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, objetivando a conjugação de esforços para a coleta seletiva de matérias recicláveis e destinação ambiental adequada na cidade, e ajusta as peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam muitos benefícios para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
R 147	Rs 05
<i>(Handwritten signature)</i>	

Informação de Impacto Orçamentário nº 43/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”**

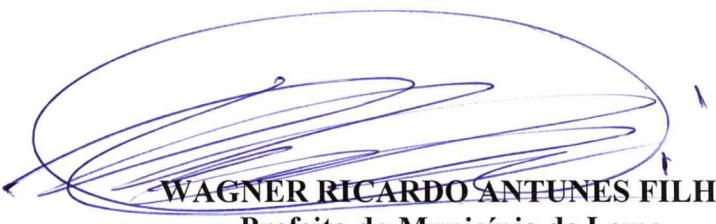
Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesas existentes no orçamento consolidado da Prefeitura.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2017.

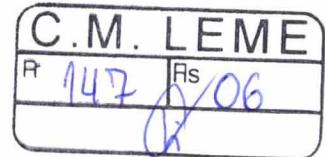
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 06 de Setembro de 2017.


Bruno Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

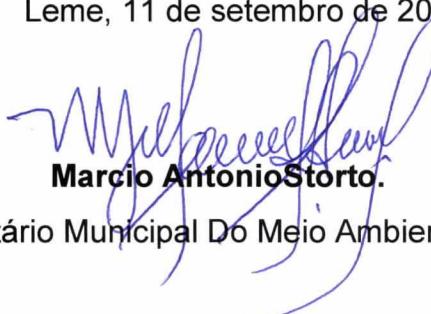
Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 43/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 11 de setembro de 2017.


Marcio Antonio Storto.

Secretário Municipal Do Meio Ambiente.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 11/09/12

PRESIDENTE

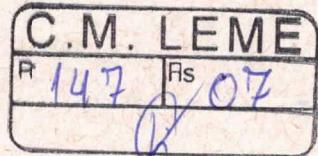


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 106/17

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por conta de anulação parcial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto deve-se a importância e necessidade de adequação pelo Município dos procedimentos administrativos para o atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014, com emenda nº 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016 para a reciclagem de materiais e preservação dos recursos naturais.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEME LEME
Pr 147 Rs 08
Q

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

5.) –

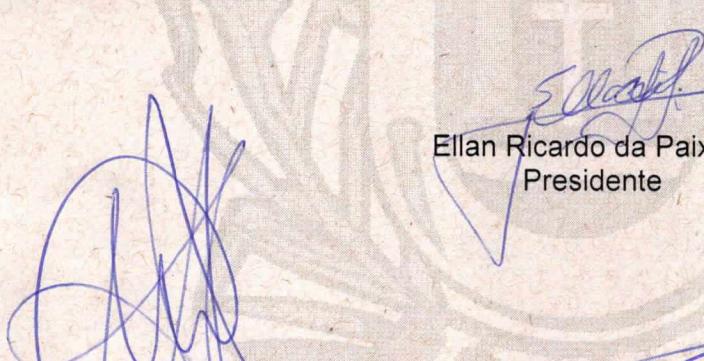
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

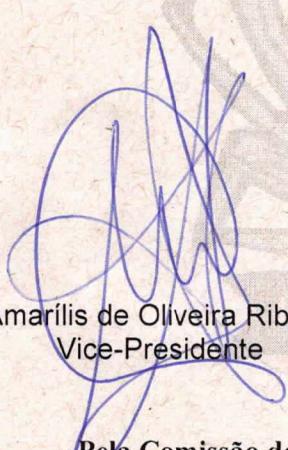
6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 11 de setembro de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 147	Rs 09
02	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei nº 106/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a adequação do Orçamento de 2017 para a celebração de Colaboração com terceiro setor, objetivando a coleta seletiva de matérias recicláveis para beneficiar o meio ambiente, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme, 11 de setembro de 2017.

Ao Expediente

11/09/2017

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

11/09/2017

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

11/09/2017

PRESIDENTE

C.M. LEME	
P 147	Rs 10
<i>(Signature)</i>	

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 106/17, aprovado por unanimidade dos presentes em única votação.

Em 11 de setembro de 2017.

(Signature)
Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

A Ordem do Dia

11/09/2017

PRESIDENTE

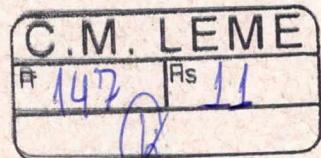
Projeto de Lei nº 106/17 aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação.
Em 11 de setembro de 2017.

(Signature)
Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 106/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.0163000-3.3.50.39	6751	R\$ 36.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R\$ 16.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	2755	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de setembro de 2017


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente